

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 26759517/2025 - SAP.UCP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação: Contratação de serviço de Consultor Individual (CI) especializado em aerofotogrametria, cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento, com o objetivo de auxiliar o corpo técnico da Prefeitura de Joinville nas atividades de acompanhamento, fiscalização e homologação das entregas previstas no âmbito do *Termo de Contrato (TC) 223/2025 (SEI 25.0.063587-7) - "Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores.*

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 - Etapas, produtos entregáveis e quantitativos

Para a completa execução do objeto deste contrato, deverão ser cumpridas, no mínimo, as etapas descritas a seguir. Caso julgue importante, o CI poderá propor atividades adicionais para aprimorar os serviços, bem como acrescentar qualquer atividade não prevista e necessária, desde que seja mantido o objetivo destes TDR, sem custos adicionais à Contratante, mediante aprovação prévia da CAF.

Neste contexto, os presentes TDR orientam os serviços técnicos especializados a serem contratados que compreendem a elaboração de Pareceres Técnicos (PT) da avaliação dos Produtos P06 e P09 a P15 do TC 223/2025. Cada Parecer Técnico deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- Objeto da avaliação e finalidade do Parecer.
- Resultado da avaliação, apresentando a verificação do atendimento dos produtos ao objeto ao Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038), no tocante às normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes e às boas práticas de engenharia.
- Ressalvas, fatores limitantes e sugestões de melhorias.
- Conclusão.

A apresentação dos pareceres deverá conter informações pertinentes sobre a avaliação realizada nos produtos, incluindo memória descritiva, quadros, tabelas, gráficos, entre outros, possibilitando a compreensão da CAF e da contratada para a execução do TC 223/2025.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o objeto e os princípios descritos nos Termos de Referência (TDR), atendendo as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR), normas, padrões e especificações técnicas do Sistema Cartográfico Nacional (SCN) para a INDE entre outros cabíveis a cada atividade.

A Tabela 01 relaciona os produtos a serem entregues pelo Consultor Individual aos produtos do previstos no âmbito do TC 223/2025:

Tabela 01 - Produtos a serem entregues pelo Consultor Individual e os produtos do TC-223/2025

CONSULTOR INDIVIDUAL		TC 223/2025	
Produto	Descrição	Produto	Descrição
P01	Planejamento da execução dos trabalhos	Não há correlação com o TC 223/2025	
P02	Parecer Técnico: Ortofotos (P06 do TC 223/2025)	P06	Ortofotos
P03	Parecer Técnico: Banco de Dados Geográfico com a Atualização da Base Cartográfica	P09	Banco de Dados Geográfico com a Atualização da Base Cartográfica
P04	Parecer Técnico: Camada Lote Real	P10	Camada Lote Real
P05	Parecer Técnico: Camada Edificações	P11	Camada Edificações
P06	Parecer Técnico: Camada Trecho de Logradouro	P12	Camada Trecho de Logradouro
	Parecer Técnico:		Vinculação ao banco de

P07	Vinculação ao banco de dados existente	P13	dados existente
P08	Parecer Técnico: Identificação de Lotes Desatualizados	P14	Identificação de Lotes Desatualizados
P09	Parecer Técnico: Atualização cadastral: 30.000 lotes	P15	Atualização cadastral: 30.000 lotes

1.2.2 Escopo dos serviços

As atividades relativas ao objeto do presente TDR têm como meta principal a avaliação e emissão de parecer técnico acerca dos produtos Produtos P06 e P09 a P15 do Termo de Contrato 223/2025.

As atividades devem ser desenvolvidas em plena sintonia com os trabalhos realizados pela Contratada no TC 223/2025, e de acordo com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores, GN-2350-15, do Banco disponíveis em <http://www.iadb.org/>.

A realização dos serviços deverá ser desenvolvida de acordo com a prioridade estabelecida pela CAF e de acordo com cada entrega dos produtos pela Contratada no TC 223/2025, que poderão ocorrer numa sequência diferente da estabelecida nestes TDR. Salientamos que os produtos serão disponibilizados ao CI já na primeira versão entregue pela Contratada.

O Consultor Individual (CI) deverá:

- a) Analisar os produtos encaminhados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), e emitir PT no prazo máximo indicado no item **5.2 Produtos entregáveis**, nos itens referentes à sua área de especialidade.
- b) Assimilar e explorar eficientemente as informações e os estudos existentes.
- c) Produzir dentro do escopo dos serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para a realização dos mesmos.
- d) Ter conhecimento, por meio de solicitação à CAF, quando necessário, dos demais produtos já elaborados pelos Consórcios contratados, que não estejam elencados nestes TDR, para dirimir dúvidas e verificar possíveis interferências.
- e) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, explicitar e justificar convenientemente as mesmas.
- f) Fazer os esclarecimentos ou prestar informação complementar que a Contratante julgue necessário, no âmbito do produto analisado.
- g) Participar das reuniões técnicas com a CAF e com a equipe técnica da Contratante, que serão realizadas sempre que necessárias, no intuito de promover o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas nesta consultoria.
- h) Reavaliar os produtos da Contratada que necessitem serem reapresentados em função de revisão. Nesta situação o CI deverá realizar nova análise e emitir PT sem ônus para a Contratante.
- i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA-SC, correspondente aos trabalhos a serem desenvolvidos.
- j) Observar as Políticas Ambientais e de Salvaguardas do Banco.
- k) Será de responsabilidade do CI todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.
- l) Obedecer as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade.

1.2.3 Forma de Apresentação dos Produtos

O CI deverá entregar os Pareceres Técnicos (PTs) conforme o modelo aprovado pela CAF, juntamente com a correspondência de entrega de cada relatório.

Os pareceres deverão ser entregues em via digital, por meio de correspondência eletrônica ou *File Transfer Protocol* (FTP).

O Plano de Trabalho deverá ser entregue, em sua versão inicial, com linhas numeradas para conferência e destaque das correções, se houver. Após aprovação, deverá ser entregue em versão final, sem linhas numeradas e assinados pelo CI.

O modo de apresentação gráfica e formato dos textos e desenhos deverão obedecer formatação segundo as normas da ABNT. Os desenhos deverão ser preferencialmente em formato A3 ou A2 ou A1, quando houver.

Quanto à apresentação dos arquivos digitais dos textos e desenhos entregues deverão obedecer a seguinte forma:

- arquivos consolidados em *software* Acrobat (arquivos PDF).
- arquivos abertos elaborados em *software* compatível ao LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas, quando solicitado.
- mapas, cartas, plantas, cartogramas, imagens e ortofotos devem ser compatíveis com o ArcGis Pro 3.1.3.
- arquivos .pdf deverão ter tamanho máximo de 100 MB, e quando ultrapassar, deverá ser particionado para inserção no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da PMJ.

1.2.4 Regras para recebimento e aprovação dos pareceres

- Envio do PT assinado digitalmente com a respectiva correspondência de entrega.
- Quando necessário, o CI deverá prestar os esclarecimentos ou informações complementares para a CAF, dentro do prazo estabelecido por esta para cada caso, prazo este que não será maior do que 10 (dez) dias úteis, conforme calendário da PMJ.
- A eventual omissão, nestes TDR, de itens necessários à adequada elaboração dos pareceres, não desobriga o CI de realizá-los, sem ônus para a Contratante.
- Os pareceres deverão atender às atividades mínimas constantes nestes TDR.
- Em qualquer situação, seja de ordem técnica e/ou jurídica, em que ocorra a omissão de esclarecimentos necessários à elaboração e/ou conclusão das atividades previstas nos pareceres contidos nestes TDR, deverão ser obrigatoriamente pontuados e discutidos, preliminarmente, com a CAF, antes da tomada de decisão.

1.2.5 Cronograma físico de execução sugerido

O período de execução será de 15 (quinze) meses iniciado a partir da emissão da OS pelo Contratante, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante neste Processo.

Os recursos da contratação em tela são oriundos do Projeto Viva Cidade 2 e findado o prazo de execução de desembolsos do Projeto Viva Cidade 2, o Município poderá manter a execução com recursos próprios, e para isso foi previsto nesse processo, requisição de compras específica.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, após a entrega dos relatórios, devido às características do objeto.

1.2.6 Prazo contratual

O prazo de vigência contratual será de 18 meses, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.7 O objeto desta contratação trata-se de serviço comum de engenharia, com escopo predefinido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a assinatura da Ordem de Serviço (SEI 0024996725) do Termo de Contrato 223/2025, faz-se necessário a contratação de um Consultor Individual (CI) especializado em aerofotogrametria, cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento, para auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do TC 223/2025, na análise dos produtos de maior complexidade e volume. Ainda que os funcionários da Prefeitura nomeados para a CAF (Portaria SAP.UCP 0024943674), tenham capacitação técnica para analisar os produtos previstos, a equipe é pequena e já possui diversas demandas cotidianas de trabalho. Nem todos os produtos do TC-223/2025 serão analisados pelo CI, apenas os de maior volume e complexidade, os quais, se fossem analisados exclusivamente pela CAF, resultaria em impacto nas demais atividades desempenhadas por estes técnicos.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Aquisições do Projeto Viva Cidade 2 (SEI 25531677), que por sua vez se encontra no PPA - Plano Plurianual 2022-2025 (processo SEI nº [22.0.296842-8](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP deste processo, pelas características do serviço e considerando as Políticas do BID, tem-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de Consultor Individual (CI) especializado, com capacidade técnica comprovada para prestar os serviços objeto da contratação

O CI irá auxiliar tecnicamente a equipe da (CAF) por meio da análise e emissão de Parecer Técnico (PT) referente à sua área de especialidade, inclusive sobre a consistência das soluções técnicas propostas, nos produtos P06 e P09 a P15 do TC - 223/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, devem ser atendidos os requisitos mínimos, conforme segue:

- Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura.
- Registro ativo no CREA-SC.
- Experiência na gestão de contratos para projetos de cartografia e geoprocessamento
- Experiência em levantamento e mapeamento urbano com aerofotogrametria e levantamento a laser
- Experiência em mapeamento digital e utilização de sistemas de informações geográficas (SIG)
- Experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos nas atividades relacionadas.
- Domínio do idioma português falado no Brasil.

A apresentação dos pareceres deverá conter informações pertinentes sobre a avaliação realizada nos produtos, incluindo memória descritiva, quadros, tabelas, gráficos, entre outros, possibilitando a compreensão da CAF e da contratada para a execução do TC 223/2025.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o objeto e os princípios descritos nos Termos de Referência (TDR), atendendo as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR), normas, padrões e especificações técnicas do Sistema Cartográfico Nacional (SCN) para a INDE entre outros cabíveis a cada atividade.

4.1. Sustentabilidade

Como critério e prática de sustentabilidade, por se tratar de serviço intelectual, de consultoria, não serão gerados resíduos, os produtos serão entregues em meio digital, sem utilização de papel ou tinta de impressão.

4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de Consultor Individual (pessoa física), que irá emitir parecer técnico.

4.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço comum de engenharia e deverá ser executado em conformidade com o objeto e os princípios descritos nestes TDR, atendendo as as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR), normas, padrões e especificações técnicas do Sistema Cartográfico Nacional (SCN) para a INDE entre outros cabíveis a cada atividade.

O eventual lapso, nestes TDR, quanto às normas, manuais e legislação aplicáveis ou eventuais alterações necessárias à adequada elaboração dos PT's nos itens referentes com sua área de especialidade, não desobriga o CI de considerá-las.

5.1. Início dos trabalhos

Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, será marcada pelo Contratante a reunião de abertura dos serviços, na qual será emitida a Ordem de Serviço (OS) que autoriza o início da execução do Contrato. Na reunião de abertura é imprescindível a presença do Consultor Individual. Nessa reunião serão esclarecidas possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse que não foram suficientemente explícitos nestes TDR, deste modo o Consultor deverá ter pleno conhecimento destes TDR, bem como serão discutidos e acordados os termos da proposta, detalhes sobre a condução dos trabalhos e outros itens que deverão constar no Plano de Trabalho, tais como:

- Apresentação da CAF da Contratante.
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante.
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos a serem entregues.
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante.
- Eventuais sugestões de melhorias nos TDR propostas pelo Consultor Individual.

5.2 Produtos entregáveis

5.2.1. P01 - Plano de Trabalho

O documento Plano de Trabalho é a ferramenta de gestão do projeto e deve possibilitar o planejamento e acompanhamento da execução, de forma a garantir o pleno cumprimento do objetivo, metas e alcance descritos nestes Termos de Referência, respeitando o prazo final de conclusão e valor estabelecido nesta contratação. Obrigatoriamente, deve estar em conformidade com as melhores práticas em gestão de projetos (recomenda-se o uso das metodologias PM4R-BID, ou PMBOK-PMI, ou PRINCE2).

Enquanto ferramenta de gestão, deverá estar de acordo com a realidade dos trabalhos executados, devendo ser atualizado sempre que necessário, refletindo quaisquer alterações em relação ao planejado inicialmente e incluindo as modificações necessárias para garantir o pleno alcance dos objetivos. Por exemplo, a eventual prorrogação de prazo de um produto (após devidamente justificada e aprovada pela CAF) deve ser devidamente documentada, apresentadas medidas de mitigação dos impactos resultantes e realizados os ajustes necessários no cronograma como um todo.

As novas versões do Plano de Trabalho deverão ser entregues em versão digital e executadas sem custo adicional à

Contratante.

O Plano de Trabalho deverá ratificar, complementar ou adequar estes Termos de Referência, estando em consonância com a Proposta Técnica apresentada e refletindo as tratativas da Contratada com a CAF e acordadas na reunião de abertura.

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

- **Métodos de Execução das Atividades:** detalhar a metodologia de execução de cada um dos serviços, atividades e etapas a serem executadas para atender aos objetivos de cada Parecer Técnico. Descrever as técnicas a serem utilizadas, as normas e legislações a serem seguidas, os equipamentos e instalações necessários, a equipe chave e equipe de apoio e os resultados esperados.
- **Padrões de entregáveis:** complementar às definições deste TDR, deverá indicar quais serão os padrões adotados para todos os produtos entregáveis, tais como: formato dos arquivos digitais, capa dos relatórios, formatação de textos, mídias de entrega entre outros.
- **Gerenciamento do Tempo:** além de estimar o prazo de cada uma das atividades, o cronograma deve determinar a sequência das atividades, ordenando-as em relações de precedência e dependência. O cronograma deverá apresentar os marcos do projeto e definir a data das entregas de produtos para cada etapa do projeto.
- **Monitoramento e Controle do Projeto:** define mecanismos que facilitem o gerenciamento, monitoramento e controle do projeto. Deve prever a realização de reuniões e relatórios de acompanhamento periódicos (*status report*), com cronograma atualizado e plano de ação para resolução de problemas.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos a partir da OS.

5.2.2. P02 - Parecer Técnico: Ortofotos

Neste produto, compete ao CI avaliar a precisão posicional das ortofotos geradas no âmbito do Termo de Contrato 223/2025, assegurando o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência (TDR). Adicionalmente, deverá ser realizada a determinação do PEC e do PEC-PCD, bem como a análise da consistência do produto em conformidade com as diretrizes do Decreto-lei nº 89.817/1984, da Especificação Técnica de Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV) (DSG, 2011) e da Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais (ET-CQDG) (DSG, 2016).

Além da avaliação da acurácia posicional das ortofotos, cabe ao CI examinar a qualidade geométrica e o detalhamento das feições representadas. E as demais especificações em relação ao P06 - Ortofotos, do Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato 223/2025.

O relatório técnico deverá apresentar de forma detalhada os procedimentos metodológicos adotados ao longo do processo de avaliação. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 2 (dois) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.3. P03 - Parecer Técnico: Banco de Dados Geográfico com a Atualização da Base Cartográfica

Realizar a análise da consistência topológica e geométrica das camadas de informações restituídas considerando a estruturação destes para uso em Sistemas de Informações Geográficas. Os itens a serem avaliados devem, obrigatoriamente, incluir, no mínimo, aqueles especificados para o P09 - Banco de Dados Geográfico com a Atualização da Base Cartográfica do Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.4. P04 - Parecer Técnico: Camada Lote Real

Realizar a análise do P10 - Camada Lote Real, do do Termo de Contrato - 223/2025, quanto a consistência e conformidade em atendimento ao disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038).

Considerando o volume de feições e atributos, a análise deve ser conduzida de forma a assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nos subitens mencionados, com o objetivo de garantir a atualização e a integração adequada da base de dados. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 6 (seis) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.5. P05 - Parecer Técnico: Camada Edificações

Neste produto o CI deverá analisar o produto P11 - Camada Edificações, do Termo de Contrato 223/2025, quanto a consistência e conformidade em atendimento ao disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025.

Considerando o volume de feições e atributos, a análise deve ser conduzida de forma a assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no TDR, com o objetivo de garantir a atualização e a integração adequada da base de dados. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 7 (sete) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser

analisado.

5.2.6. P06 - Parecer Técnico: Camada Trecho de Logradouro

Compete ao CI analisar o produto P12 - Camada Trecho de Logradouro, do Termo de Contrato 223/2025, considerando sua consistência e aderência aos procedimentos metodológicos adotados em conformidade com o disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025.

Considerando o volume de feições e atributos, a análise deve ser conduzida de forma a assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nos subitens mencionados, com o objetivo de garantir a atualização e a integração adequada da base de dados. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 8 (oito) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.7. P07 - Parecer Técnico: Vinculação ao banco de dados existente

Cabe ao CI realizar a análise do produto P13 - Vinculação ao banco de dados existente do Termo de Contrato 223/2025. A análise deve avaliar se a metodologia utilizada garante a efetiva vinculação e integração das camadas de informação à base cadastral e tributária existente, em conformidade com o disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025.

A análise deve ser conduzida de forma a assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no TR com o objetivo de garantir a atualização e a integração adequada da base de dados. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 9 (nove) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.8. P08 - Parecer Técnico: Identificação de Lotes Desatualizados

O CI deverá analisar o produto P14 - Identificação de Lotes Desatualizados do Termo de Contrato 223/2025, principalmente da coerência e efetividade da metodologia utilizada para a identificação dos lotes desatualizados, conforme disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 10 (dez) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.9. P09 - Parecer Técnico: Atualização cadastral: 30.000 lotes

O CI deverá analisar o produto P15 - Atualização cadastral: 30.000 lotes, do Termo de Contrato 223/2025, principalmente dos métodos utilizados para a atualização cadastral, a fim de garantir a aderência dos novos dados na nova base de dados cadastrais em conformidade com o disposto no Termo de Referência SEI [0023082908](#) (Anexo 25382038) do Termo de Contrato - 223/2025. Deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do produto a ser analisado.

Prazo de entrega: até 11 (onze) meses a partir da OS, condicionado ao recebimento do Produto do TC 223/2025 a ser analisado.

5.2.10 - Banco de Horas do Consultor

Será considerado um banco de horas para o CI, totalizando 10 (dez) horas a ser acionado quando solicitado, em auxílio à CAF nos assuntos relativos ao Termo de Contrato - 223/2025, durante a vigência do contrato, visto a complexidade e magnitude do mesmo.

5.3 - Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução

O prazo de execução do contrato inicia imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço e Reunião de abertura dos serviços.

As datas de término das atividades podem ser antecipadas em função da execução do contrato vinculado a este.

O cronograma de realização dos serviços é apresentado neste processo. Caso exceda o prazo de execução do Contrato de Empréstimo com o Órgão Financiador (BID) e este não seja aditivado, os custos dos serviços que forem realizados após o último desembolso do Projeto Viva Cidade 2, poderão ser arcados pelo Município.

5.4 - Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no escritório do CI. Eventualmente em reuniões na Prefeitura de Joinville.

5.5 - Materiais

O Consultor deve dispor de todos os materiais, equipamentos e *softwares* necessários para a completa execução do contrato.

5.6 - Terminologia, definições, siglas e conceitos básicos

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CAF: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Contratante: Prefeitura Municipal de Joinville.

CREA-SC: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de Santa Catarina.

ET-ADGV: Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais.

ET-EDGV: Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais.

GDS: Distância da Amostra do Solo: da sigla em inglês Ground Sample Distance.

INDE: Infraestrutura Nacional de Dados Espacial.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.

ITBI: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

MGB: Metadados Geoespaciais do Brasil.

MDS: Modelo Digital de Superfície.

MDT: Modelo Digital do Terreno.

NBR: Norma Brasileira de Referência.

OS: Ordem de Serviço.

PEC-PCD: Padrão de Exatidão Cartográfica dos Produtos Cartográficos Digitais.

PMJ: Prefeitura Municipal de Joinville.

Políticas do Banco: Políticas de Aquisições atuais do BID.

Projeto Viva Cidade 2: Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville.

PT: Parecer Técnico emitido pelo Consultor

RMS: Raiz Média Quadrada: da sigla em inglês *Root Mean Square*.

RRC: Rede de Referência Cadastral.

RPC: Coeficientes Polinomiais Racionais, da sigla em inglês *Rational Polynomial Coefficients*.

SAP: Secretaria de Administração e Planejamento.

SGB: Sistema Geodésico Brasileiro.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

TDR: Termos de Referência.

UCP: Unidade de Coordenação de Projeto ou Programa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Unidade de Coordenação de Projeto ou Programa (UCP).

- Será designada uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Capítulo VI, Seção IV, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.
- A CAF será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, e poderá ser formada por membros da SAP e membros indicados de demais Secretarias afins.
- A CAF será responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto desta aquisição.
- Caberá a CAF designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- A CAF tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.
- A CAF deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Define-se como meio de comunicação com a Contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme definido pela CAF, após notificada, o(s) serviço(s)

que não estejam de acordo com este TDR, sem ônus para a Contratante.

- Será de responsabilidade do CI todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.
- O CI deverá arcar, sem ônus para a Contratante, com o custo do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade.
- O CI terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.
- Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.3 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente TDR.
- Notificar o CI quanto a qualquer irregularidade encontrada.
- Permitir acesso do CI às dependências dos locais de trabalho.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CI, quando necessário;
- Comunicar formalmente o CI qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos relatórios, determinando o que for necessário à sua regularização;
- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados pelo CI.

6.4 - Das sanções

No caso da contratação, as sanções administrativas deverão observar as disposições das Políticas do BID, e ainda, o previsto na Lei nº 14.133/21 e no edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento:

a) Produto 01 (P01)

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do mesmo.

Se a CAF constatar que o produto não corresponde ao exigido no presente Termo de Referência, o CI deverá providenciar a correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme definido pela CAF, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

O pagamento se dá mediante a entrega e aprovação do produto completo (versão final), não sendo permitido pagamento por entrega parcial do mesmo.

A partir do produto aprovado, a CAF emite/assina a Planilha de Medição e disponibiliza para assinatura do CI (via SEI).

De posse da Planilha de Medição assinada, a CAF autoriza a emissão das Notas Fiscais por meio de Ofício.

CI providencia Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovação de regularidade trabalhista.

Por fim, segue para trâmites finais e pagamento.

b) Produto 02 ao 09 (P02 ao P09)

O pagamento do produto será efetuado imediatamente após a entrega de cada parecer, sendo que, as suas demais revisões serão efetuadas pelo consultor sem nenhum custo adicional.

A partir da entrega do PT, a CAF emite/assina a Planilha de Medição e disponibiliza para assinatura do CI (via SEI).

De posse da Planilha de Medição assinada, a CAF autoriza a emissão das Notas Fiscais por meio de Ofício.

CI providencia Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovação de regularidade trabalhista.

Por fim, segue para trâmites finais e pagamento.

7.2 Recebimento:

O objeto do contrato será recebido provisoriamente após a primeira entrega do último parecer técnico previsto neste contrato, e definitivamente após a aprovação de seu produto relacionado, no âmbito do TC 223/2025 (conforme Tabela 1), em prazo não superior a 90 (noventa) dias. Na hipótese do recebimento não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O objeto trata-se de serviço comum de engenharia.

O Consultor será selecionado por meio da realização de procedimento de Seleção e Contratação de Consultor Individual (CI), conforme "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento" - GN-2350-15.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será pagamento por preço global, a ser dividido conforme percentual de esforço por produto, conforme indicado no Cronograma Físico Financeiro.

8.3 Exigências de habilitação e Qualificação Técnica

Conforme item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.4 - Da participação de consórcio

Pelo tipo de contratação, por se tratar de Consultor Individual (CI), não será admitida a participação de consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.924,32 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Sintética constante neste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 O prazo contratual pode ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverá o CI providenciar a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

O(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

Após declarado vencedor o CI deverá estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

É de responsabilidade exclusiva do CI a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Reolon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26759517** e o código CRC **41493E2C**.

